



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 29, de 19 de Maio de 2022.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a cessão de servidora pública da Prefeitura Municipal de Alfenas para o Fórum Milton Campos da comarca de Alfenas.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com o objetivo de autorizar a cessão de servidora pública da Prefeitura Municipal de Alfenas para o Fórum Milton Campos da comarca de Alfenas.

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar a cessão de servidora pública efetiva da Prefeitura Municipal de Alfenas para exercer suas atividades junto ao Fórum Milton Campos da comarca de Alfenas, nos termos do que dispõe o artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2694/1995 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alfenas/MG.

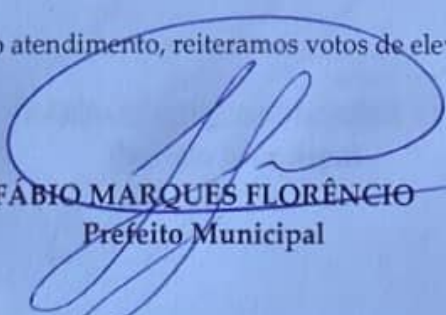
De forma geral, a cessão é a modalidade de afastamento temporário de servidor público, titular de cargo efetivo ou emprego público, que lhe possibilita exercer atividades em outro órgão ou entidade, da mesma esfera de governo ou de esfera distinta, para ocupar cargo em comissão, função de confiança ou ainda para atender às situações estabelecidas em lei, com o propósito de cooperação entre as Administrações.

Posto isso, é oportuno destacar que a servidora cedida irá desempenhar as mesmas funções e atribuições do cargo no qual é investido junto ao Poder Executivo, sendo, ainda, importante ressaltar que, é prática comum nas administrações em geral a realização de permutas e/ou cedências entre os entes públicos, portanto, esta prática mostra-se benéfica em todas as esferas.

Diante do exposto acima, solicito respeitosamente, que a presente mensagem, seja recebida nesta data com a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA a fim de que possamos garantir a manutenção da servidora em suas atividades junto ao fórum dentro do prazo estipulado para regularização pelo TJMG.

Certos de seu pronto atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JAIME DANIEL DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Alfenas



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, de 19 de Maio de 2022.

Autoriza a cessão de servidora pública da Prefeitura Municipal de Alfenas para o Fórum Milton Campos da comarca de Alfenas.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 08 de junho de 1995, a cessão da servidora Nelma Maria de Ávila Vieira, ocupante do cargo de provimento efetivo junto à Prefeitura Municipal de Alfenas, para o Fórum Milton Campos da comarca de Alfenas, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses.

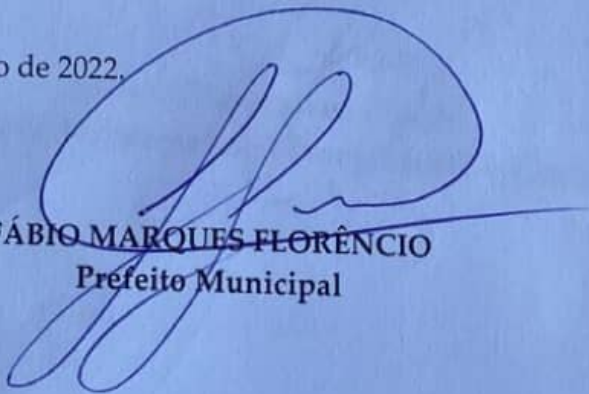
Art. 2º A cessão autorizada no art. 1º desta Lei será concretizada através do respectivo termo de cessão, mantendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais encargos devidos a servidora cedida.

Parágrafo único. O prazo de cessão previsto no art. 1º desta Lei poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 24 (vinte e quatro) meses, desde que tal prorrogação seja formalizada através de instrumento aditivo ao termo de cessão, assinado por todas as partes envolvidas.

Art. 3º A servidora cedida deverá exercer atividades compatíveis com as atribuições que exerce na Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 19 de maio de 2022.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal